



Aviso relativo à aplicação provisória do Acordo Provisório sobre comércio entre a União Europeia, por um lado, e o Mercado Comum do Sul, a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, por outro [2026/868]

A União Europeia e a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai notificaram a conclusão dos procedimentos necessários à aplicação provisória do Acordo Provisório sobre comércio entre a União Europeia, por um lado, e o Mercado Comum do Sul, a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, por outro ⁽¹⁾.

Por conseguinte, e em conformidade com o artigo 23.3, o Acordo será aplicado a título provisório a partir de 1 de maio de 2026 entre a União Europeia, por um lado, e a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, por outro, respetivamente.

⁽¹⁾ JO L, 2026/184, 27.2.2026, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_internation/2026/184/oj.